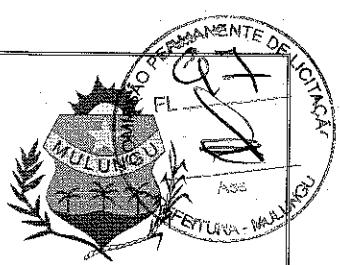




ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Contratação de empresa com o maior percentual de desconto sobre o preço unitário da tabela de custos SEINFRA 27.1 com desoneração, para prestações de serviços de manutenção e conservação das edificações públicas no município de interesse das diversas secretarias do município de Mulungu-Ce.

02. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Manutenção predial básica: consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva nas instalações hidráulica, sanitária, elétrica, telefônica, lógica e som; pintura em geral; recuperação ou reposição de forros, pisos, paredes e cobertas, serviços de serralheria; serviços de marcenaria como reparos de esquadrias, divisórias e demais peças de madeira ou metálicas, conforme planilha constante do Termo de Referência 02 - Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

04. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados nos locais onde estão os equipamentos, vinculados as respectivas unidades administrativas, dentro do município de Mulungu-CE.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelas Secretarias Municipais, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

05. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As demandas dos serviços de manutenção predial deverão ser encaminhadas inicialmente a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, e terá como função acompanhar toda a execução do Contrato, inclusive lavrar o Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executado.

5.2 A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência; para em seguida solicitar a sua execução, via telefônica/fax ou via eletrônica, ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela Contratada, que no prazo máximo de 04 horas contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento prévio para análise e aprovação, nos termos do Anexo I do edital, em até 24 horas contados do atendimento do chamado.

5.3 Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Contratante, ficará estabelecido o prazo máximo de 08 (oito) horas úteis para o início da execução dos serviços, devendo o Coordenador Técnico da Contratada acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo, sujeitará a Contratada a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado.

5.4 A Contratada deverá apresentar diariamente relatório de execução dos serviços executados no dia anterior, ou ainda sempre que solicitado pelo órgão. 5.5 O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal ao Contratante, por parte da Contratada, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço.

5.6 Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela Contratada deverão ser de qualidade e atenderem as Normas da ABNT, estando ainda sujeito a testes de qualidade ou outro necessário a comprovação da boa execução dos serviços.

5.7 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Contratada, refazendo e ratificando às suas expensas todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeito as penalidades previstas no contrato. 5.8 Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados ao Contratante, que assumirá a condução dos trabalhos.

5.9 A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

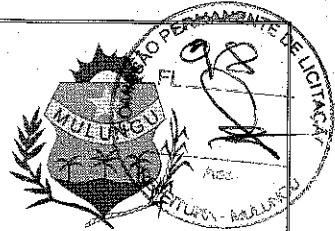
5.10 Nos preços constantes da tabela de preços da SEINFRA, já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- mão de obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços, de acordo com o discriminado no item 6.5, constante deste Anexo;
- todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços discriminados no TR 02 - Anexo I do edital;
- todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias durante o mês;
- transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- carga, transporte, descarga e montagem;
- locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- BDI;
- limpeza e remoção de entulhos.

06. ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL:

6.1 A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, mão de obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

6.2 Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com o nome da empresa e crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

6.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, conforme discriminação abaixo, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.

- Pedreiro;
- Marceneiro;
- Serralheiro;
- Eletricista;
- Bombeiro Hidráulico;
- Pintor;
- Ajudantes;
- Técnico em Telefonia/Rede;
- Coordenador Técnico.

6.4 Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a Contratada.

- Amperímetro do tipo alicate para 700 A.
- Multitester.
- Megômetro de 500 V.
- Medidor de resistências de aterramento.
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo.
- Lanterna com suporte magnético.
- Marreta de 500 gramas.
- Ponteira.
- Lanterna com suporte magnético.
- Maquita.
- Talhadeira.

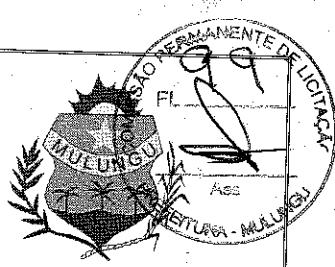
6.5.2 Para hidráulica, por equipe:

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo.
- Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.
- Um jogo de chaves de "BOCA" completo.
- Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.
- Um jogo de chaves de "FENDA" completo.
- Um jogo de chaves "GRIFF" completo.
- Chave "INGLESA".
- Um jogo de limas.
- Um arco de serra.
- Saca pinos.
- Alicates de pressão
- Alicate universal
- Marreta
- Ponteira



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- Talhadeira
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo.
- Lanterna com suporte magnético

6.5.3 PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, POR EQUIPE:

- Maleta com divisões internas para acomodar ferramentas
- Alicate de corte 4 polegada
- Alicate de bico reto 4 polegadas
- Alicate clímpador (RJ 11/RJ45)
- Alicate de conexão para bloco barga ou Krone
- Descascador de cabos
- Ferro de solda 26w
- Sugador metálico de solda 3/4 x 10 polegadas
- Enrolador (p/fio 50 ou 22/24 AWG)
- Desenrolador (p/fio 50 ou 22/24 AGW)
- Verruma
- Estilete 3 polegadas
- Chave canhão 3/16 polegadas
- Chave canhão 1/4 polegadas
- Chave Allen 3/16 polegadas
- Chave Philips número 0
- Chave Philips número 1
- Chave Philips número 2
- Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas
- Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas
- Chave de fenda 3/16 x 4 polegadas
- Chave de fenda 1/08 x 4 polegadas
- Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas
- Multímetro digital
- Sacador de placas de piso falso
- Link test ou Penta Scanner

6.5.4 - CIVIL:

- Carro de mão
- Andaiimes
- Maquita
- Lixadeira
- Serra tico-tico
- Policorte
- Riscadeira
- Trena
- Prumo
- Nível
- Esquadro
- Réguia de alumínio
- Pá
- Enxada
- Colher de pedreiro
- Marreta
- Picareta
- Serrote.

07. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à Contratada:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e peças, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- Atender aos chamados procedentes da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme distribuição dos lote item 1 deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste termo de referência;

37

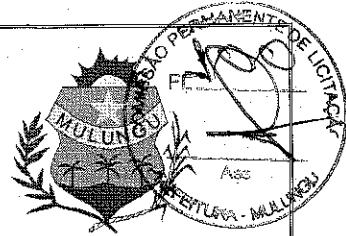


ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79



- Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela fiscalização, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato;
- Executar todos os serviços solicitados com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- Fornecer fardamento completo tais como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de EPI, exigidos conforme a natureza dos serviços (capacetes, óculos, luvas e outros), bem como crachá de identificação;
- Manter durante todo o contrato, assistência técnica administrativa através de Engenheiro Eletricista e Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsáveis técnicos do contrato;
- Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço;
- Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado, à Comissão de Fiscalização, e
- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

08. ATRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE:

- I. Expedir ordem de serviços.
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de técnico devidamente designado para tal.
- III. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- IV. Promover o pagamento dos serviços.

09. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- I. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados.
- II. A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

10. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 10.1 – Todos os serviços de manutenção da área da construção civil, e
- 10.2 - Todos os serviços demonstrados acima, estão minuciosamente detalhados na tabela de preços da SEINFRA, que deverá ser utilizado pelos licitantes no momento da oferta de seus lances em valores percentuais, conforme solicitado neste edital.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 - O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços e exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por servidor ou Comissão de Fiscalização designado pela Contratante para acompanhar e receber o serviço, acompanhado deste Termo e das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas com a Seguridade Social, FGTS, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943. e, bem como: Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados e Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, acima devidamente quitada por instituição bancária;

12. VALOR ESTIMADO:

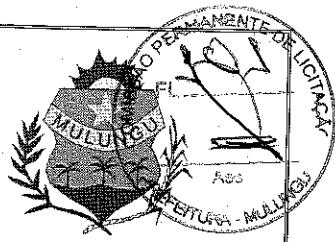
- 12.1 Estima-se um valor anual de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender às necessidades das secretarias, dividido da seguinte forma:

- Secretaria de Administração e Finanças (R\$ 20.000,00)
0301.04.122.0007.2.012.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00
- Secretaria de Educação (R\$ 100.000,00)
0401.12.368.0007.2.025.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 100.000,00
- Secretaria de Saúde (R\$ 100.000,00)



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



0501.10.122.0007.2.043.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00
0502.10.301.0181.2.054.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 40.000,00
0502.10.302.0181.2.059.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 40.000,00

- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (R\$ 30.000,00)
0601.08.122.0007.2.064.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00
0602.08.122.0007.2.080.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00

- Secretaria de Infraestrutura (R\$ 50.000,00)
0701.04.122.0007.2.104.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 10.000,00
0701.15.122.0007.2.106.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 40.000,00

- Secretaria do Cultura, Turismo e Desporto (R\$ 20.000,00)
0901.13.122.0007.2.125.0000 – 3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00

12.2 A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressão, não ensejando motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

OS SERVIÇOS E OS VALORES A SEREM PRATICADOS NESTA LICITAÇÃO SERÃO BASEADOS NA TABELA DE CUSTOS DESONERADA da SEINFRA 27.1

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

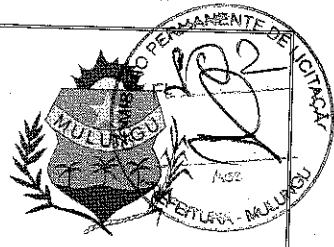
13.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA NOS PRÉDIOS VINCULADOS AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE** constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.	SERVIÇO	R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.	SERVIÇO	R\$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.	SERVIÇO	R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.	SERVIÇO	R\$ 30.000,00

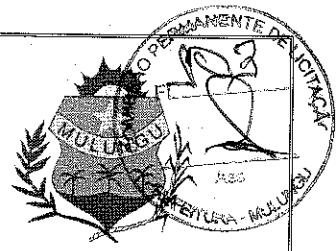
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE	SERVIÇO	R\$ 100.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SOM; PINTURA EM GERAL; RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE FORROS, PISOS, PAREDES E COBERTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA COMO REPAROS DE ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS PEÇAS DE MADEIRA OU METÁLICAS.	SERVIÇO	R\$ 100.000,00

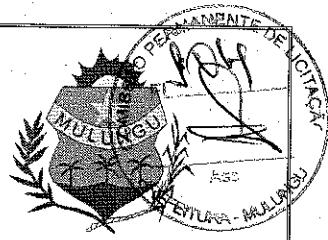
Valor total dos serviços: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Média Percentual de Desconto: 1,85% (Um vírgula oitante e cinco porcentos)



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		SERV.			
VALOR GLOBAL R\$					

1.1. Valor do desconto em percentual (%) sobre a Tabela da SEINFRA/CE nº 27.1 (desonerada), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

1.1.1. Os serviços serão ofertados de acordo com o percentual de desconto em relação a Tabela da SEINFRA/CE nº 27.1 (desonerada).

1.2. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II— MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1.3. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço em função do maior desconto percentual por item, com base na Tabela da SEINFRA nº 27.1 (desonerada).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTERNO)

Prazo máximo da prestação dos serviços: 02 (dois) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

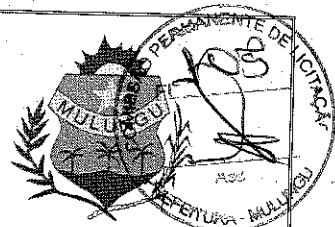
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de 2021.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

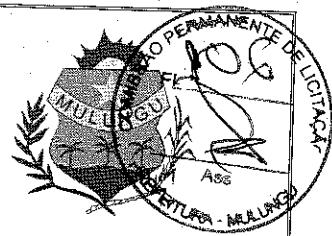
<<<DECLARANTE>>>

37



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Mulungu/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

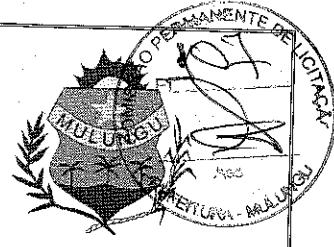
<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de 2021.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____.

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

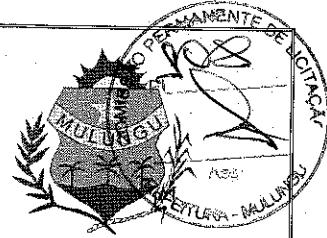
<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de 2021.

HORA DE CREDECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR):

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

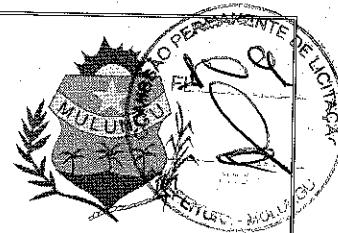
<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE **Mulungu/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.910.730/000-79, com sede na Rua Manoel Braga, nº 573 - Caroba - Mulungu - Ceará - CEP 62.764-000, através da Secretaria de ***** do município de Mulungu/CE, neste ato representado pela respectiva, Sra. CLARA ALVES DE SOUSA portadora do CPF N°. 809.232.243-00 e RG N°. nº 98028066600 SSP-CE, Secretária Municipal de ***** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº.** ___, por seu representante legal, o(a) Sr(a). ___, portador(a) do CPF N°. ___ e RG N°. ___, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ___ (____), a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Mulungu/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Mulungu/CE.

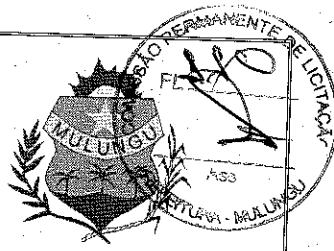
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Mulungu/CE – Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Mulungu/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____ podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Mulungu, na seguinte dotação orçamentária: *****
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Mulungu/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mulungu/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

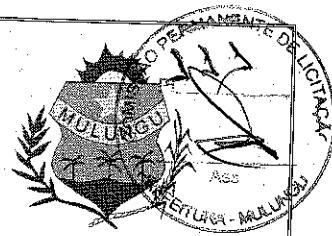
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Mulungu/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

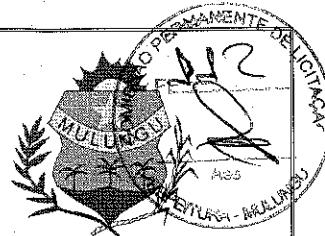
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mulungu/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Mulungu/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

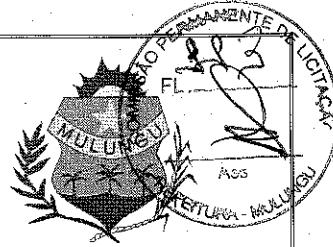
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designado(a), pelas Secretarias Contratante do município de Mulungu/CE., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 10.8.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

- 11.1.** O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE
SECRETARIA DE *****
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ **CPF Nº.** _____

2. _____ **CPF Nº.** _____